



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Município de Paragominas, por intermédio da CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, localizada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pela Sra. **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, Presidente da Câmara Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, TIPO DIESEL S10 ADITIVADO**, destinados ao Veículo da Câmara de Paragominas, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº PPRP 001/2018 – CMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O menor preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Média de preços obtida em pesquisa mercadológica realizada pela CPL desta Câmara Municipal em Março de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros	R\$ 3,588	R\$ 35.880,00

2.3 Proposta da empresa: Posto Fórmula 1 Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.404/0001-10.508.404 com sede na Rua Barão de Araruna, S/N Bairro Promissão II, CEP: 68.628-300, Cidade de Paragominas/Pa, telefone: (91) 3729-1066, e-mail: secretariapodtof1@gmail.com, neste ato representada pela Srª. Elisvilma Pinheiro dos Santos, portador da cédula de identidade nº 2249210 – SSP/PA, e CPF nº 363.002.092-53, cujo valor é:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros	3,57	35.700,00

2.4 Valor final das propostas quanto ao menor preço obtido no final das ofertas de lances ou no final da negociação.

2.4.1 Valor final obtido no certame para o fornecimento de combustível A EMPRESA Posto Fórmula 1 Ltda, com o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VL. REGISTRADO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Óleo Diesel S10 Aditivado	Litro	10.000 litros	3,57	35.700,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

2.5 Ficam registrados no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, todos os fornecedores classificados nesta ATA.

2.5.1 Na hipótese de apenas um licitante ser habilitado no certame, **não haverá cadastro de reserva.**

2.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Paragominas

3.2 Durante a fase interna, não houveram participantes

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6 Por razões de interesse público;

6.7 A pedido do fornecedor.

6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES.

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

9. DO PREÇO.

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.

10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Praça Célio Miranda, 120 – centro – fones (91)3729-7922/7923

www.camaraparagominas.pa.gov.br / Email: cmplicitacao@gmail.com.br / Fone: 3729-7922

16. DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro de Paragominas - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paragominas/PA, 18 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Denise Terezinha Gabriel

POSTO FORMULA 1

Elisvilma Pinheiro dos Santos

CPF: 363.002.092-53

Testemunhas:

Assinatura: _____.

CPF nº

Assinatura: _____.

CPF nº